

TRABALHO INFANTIL: A EVOLUÇÃO HISTÓRICA EM ÂMBITO INTERNACIONAL QUE INSPIROU AS LEGISLAÇÕES BRASILEIRAS

Maria Eduarda Costa FERRI*

O presente resumo teve como objetivo elencar historicamente os marcos internacionais que contribuíram, direta ou indiretamente, para a consolidação dos direitos da criança e do adolescente no que tange a proteção a uma das piores formas de violação de direitos: o trabalho infantil. Como metodologia utilizou-se pesquisa eletrônica e como método principal o dedutivo. Primeiramente, se faz necessário elucidar que as crianças e adolescentes, pela legislação brasileira vigente, são percebidas como sujeitos em situação peculiar de desenvolvimento e que gozam da proteção integral, sendo que as pessoas de 0 a 12 anos incompletos são consideradas crianças e as de 12 anos completos até 18 anos incompletos são adolescentes. Ainda, é pertinente esclarecer que o trabalho infantil é toda e qualquer atividade, com ou sem finalidade de lucro ou remuneração, com viés econômico ou de sobrevivência, que se utilize mão-de-obra infanto-juvenil e/ou a inobservância das legislações vigentes. De início, em 1919, a Organização Internacional do Trabalho proibiu o trabalho a ser executado por pessoas menores de 14 anos. Já em 1924 foi aprovado um documento internacional sobre os direitos das crianças na Declaração de Genebra. Em 1930, a OIT passa a proteger as crianças do trabalho forçado e obrigatório, como sendo vítimas de tráfico de pessoas, escravidão ou exploração sexual. Já em 1940, criação da Organização das Nações Unidas (ONU) com o propósito de manter a paz e a segurança. Ainda, em 1946, foi criado pela ONU, o Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, que promove os direitos e o bem-estar de crianças e adolescentes. Em seguida, em 1948, foi aprovada a Declaração Universal dos Direitos Humanos e em 1959 a Declaração Universal dos Direitos das Crianças. Já em 1966, foi elaborado o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Em 1969, a imprescindível Convenção Americana de Direitos Humanos que estabelece os direitos fundamentais da pessoa humana. Já em 1973 a Convenção 138 da OIT foi aprovada delimitando a idade mínima de admissão de emprego como sendo 15 anos. Em 1978 é apresentada uma proposta de Convenção Internacional dos Direitos das Crianças pelo governo da Polônia. Em 1989 ocorre a aprovação da convenção. Já em 1997 acontece a primeira Conferência Global sobre o Trabalho Infantil. Em 1999, a OIT aprova a Convenção 182 e a Recomendação 190 que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ações de eliminação. Em 2002, a OIT instituiu que dia 12 de Junho é o Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil. Em 2006, foi criada uma agenda hemisférica para o Trabalho Descente nas Américas. A segunda Conferência Global aconteceu em 2010 e a terceira em 2013. Conclui-se que tais eventos foram imprescindíveis para a elaboração de legislações brasileiras que protegem as crianças e adolescentes desta violação de direitos.

Palavras-chave: Criança e Adolescente. Trabalho Infantil. Direito Internacional.

* Assistente Social. Atua como Conselheira Tutelar em Presidente Prudente/SP. Especialista em Violência Doméstica contra a Criança e o Adolescente. Discente do curso de Direito da Toledo Prudente Centro Universitário. dudacostaf@hotmail.com